

PORTARIA Nº 33– Direção Geral/ 2022

INSTITUI AS REGRAS PARA REMATRÍCULAS DE TODOS OS CURSOS DA
ESC

O Diretor Geral Interino da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.550.074/0001-65, Senhor João Bosco Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF sob o número 052.098.178-22, devidamente nomeado pela Portaria 133 de 13 de Janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1007, de 29 de dezembro de 1969, com as alterações efetuadas pela Lei nº 3.694, de 18 de maio de 2005, e pelo Regimento Interno da Autarquia.

Considerando a necessidade de organização pertinente às questões relativas às rematrículas e visando ao melhor atendimento e agilidade nos serviços despendidos aos discentes no período de renovação de seu vínculo com a Instituição;

Resolve:

Art. 1º Instituir regras para as rematrículas em todos os cursos da Escola Superior de Cruzeiro, alterar a forma de pagamento e normas para ativação do vínculo acadêmico com a Instituição.

Art. 2º Os alunos poderão efetivar as rematrículas no período de 01/07/2022 até 06/08/2022.

Art. 3º O período para a efetivação e pagamento das rematrículas será definido da seguinte forma:

I - Para o pagamento entre os dias 01 de Julho de 2022 até 10 de Julho de 2022, para os Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem, o aluno terá desconto de 40% do valor integral;

II - Após o vencimento (20 de Julho) será cobrado multa moratória fixa de 2% sobre o valor integral e juros diários de 0,033%.

Parágrafo Único: Os descontos citados acima não incidirão sobre as dependências e adaptações.

Art. 4º Posteriormente ao pagamento da matrícula, o aluno deverá imediatamente se dirigir à Secretaria da Instituição, **no período compreendido entre 01 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022**, munido do comprovante de pagamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchidos, para que regularize sua situação acadêmica e oficialize sua matrícula.

§1º - Os boletos de matrículas dos alunos que **não possuem nenhuma pendência financeira**, estarão disponíveis na área do aluno hospedada no site www.escesefic.com.br, e no Aplicativo Apus Educ, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno o acompanhamento da liberação do mesmo.

§2º - Da mesma forma do parágrafo anterior, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **que deverá ser apresentado no período de matrícula** (de 01 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022), ficará disponível na área do aluno.

Art. 5º Os alunos com pendências acadêmicas (dependências ou adaptações), somente receberão os boletos para pagamento, após preencher Requerimento próprio, junto à secretaria da contratada, onde constem as disciplinas pendentes que pretendem cursar e, dentro do prazo previsto para a **matrícula (01 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022)**.

Parágrafo Único: As dependências e adaptações não possuem desconto, **conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º**.

Art. 6º No caso de alunos com pendências financeiras, interessados na matrícula, deverão comparecer na tesouraria para realização de acordo financeiro, que ocorrerá entre o período de 21 de junho de 2022 até 06 de agosto de 2022.

§1º - Para ter direito ao boleto da rematricula, deverá o aluno comprovar o pagamento da 1º parcela do acordo.

§2º - Em nenhuma hipótese será inserido o valor da rematricula no acordo financeiro.

Art. 8º As regras para os acordos financeiros no segundo semestre de 2022 são previstas em portaria própria.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cruzeiro, 12 de Junho de 2022.


João Bosco Ferreira Rodrigues
RG:15/767.693-6
CPE:652.098.178-22

João Bosco Ferreira Rodrigues

Diretor Geral Interino